



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Hospedagens com café da manhã na cidade de Pau dos Ferros/RN, a fim de suprir as necessidades das Secretaria municipais, no decorrer do exercício, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo de referência.**

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Hospedagem no município de Pau dos Ferros/RN em apartamento SIMPLES com ar condicionado, TV, Frigobar, banheiro, internet e café da manhã incluso. Diárias encerrando-se às 12:00 h PM.	DIÁRIA	182
02	Hospedagem no município de Pau dos Ferros/RN em apartamento DUPLO, com ar condicionado, TV, Frigobar, banheiro, internet e café da manhã incluso. Diárias encerrando-se às 12 PM.	DIÁRIA	241
03	Hospedagem no município de Pau dos Ferros/RN em apartamento TRIPLO, com ar condicionado, TV, Frigobar, banheiro, internet e café da manhã incluso. Diárias encerrando-se às 12 PM.	DIÁRIA	183

### 3. JUSTIFICATIVA

Justificamos que a contratação da empresa especializada em serviço de hospedagem com café da manhã, se faz necessária, uma vez que será para atender Profissionais que prestam ou que venham a prestar serviços técnicos profissionais para as diversas unidades administrativas deste Município, atendendo as necessidades de acomodação dos mesmos, bem como, de artistas, atletas entre outros, que venham a participar de apresentações artísticos culturais e competições esportivas neste município.



#### **4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO SERVIÇO:**

Deverão ser oferecidos, no mínimo:

**4.1.** Deverá ser oferecida a seguinte refeição quando houver pernoite: café da manhã.

**4.2.** A contratada deverá ter sede no município de Pau dos Ferros/RN.

**4.2.1-** A presente exigência decorre da necessidade de atender o objeto em que se pretende, haja vista que o serviço de hospedagem deverá ser prestado no município do órgão licitante, logo empresas com sede nesta municipalidade atende os criterios de logistica de deslocamento, e melhor atendimento ao usuário.

#### **5. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

**5.1.** Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e da prestação dos serviços licitados.

**5.2.** Não será aceita a prestação de serviço em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

**5.3.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de hospedagem e alimentação (café da manhã).

#### **6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A prestação dos serviços prestados, não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **7. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1.** Os serviços serão prestados, conforme solicitação das secretarias municipais;

**7.2.** A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos funcionários ou a terceiros, na realização dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

**7.3.** O início da prestação dos serviços deverá ser prestado de forma imediata pelo



fornecedor, após a assinatura das Ordens de Serviços;

7.4. Os serviços serão prestados e tidos como concluído provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7. A prestação do serviço provisórios ou definitivos, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do processo.

## 8. DA VIGENCIA

8.1. O prazo do processo administrativo será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura



fornecida pela contratada, no que couber.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.3.** Não transferir a outrem o serviço deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

**10.4.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;

**10.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.7.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**10.8.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**10.9.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços;

**10.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere



responsabilidade à Contratante;

**10.11.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência;

**10.12.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**10.13.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo processo administrativo, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**10.14.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.16.** Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do processo administrativo;

**10.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** É vedada a subcontratação deste objeto.

## **12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o



perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**12.3.** A fiscalização técnica avaliará constantemente a execução do serviço.

**12.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**12.5.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**12.6.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.7.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**12.8.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.9.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 028/2020 TCE/RN;

**14.2.** O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**14.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

### **15. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**15.1.** O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**16.1.** Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes dos serviços pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral de Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

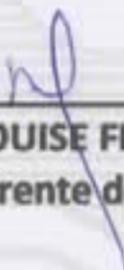
## **17. DO FORO COMPETENTE**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviço, sem qualquer ônus à PMPF.

Pau dos Ferros/RN, 16 de Maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MAIRA LOUISE FERNANDES ALVES**  
Gerente de Compras

**PAU DOS FERROS**

0409

1856